

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/7/2000, publicado no DODF, de 17/7/2000, p.9. Portaria nº 150, de 8/8/2000, publicada no DODF nº 152, de 9/8/2000, p. 11.

Parecer n° 132/2000-CEDF Processo n° 030.009291/99

Interessado: Centro Educacional Genesis

- Credencia por mais 3 anos o Centro Educacional Genesis, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, em Taguatinga-DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica, a organização curricular e respectivas matrizes para a educação de jovens e adultos.
- Dá outras providências.

I - HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 17/11/99, o CESPRO – Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda., instituição mantenedora do Centro Educacional *Genesis*, solicita o credenciamento dessa escola, nos termos da Resolução n.º 2/98 – CEDF.

O Centro Educacional *Genesis*, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, em Taguatinga-DF, pela Portaria n.º 81-SE, de 26/9/95, foi autorizado a funcionar, por quatro anos, com oferta de cursos supletivos, com avaliação no processo (Fase III – 5ª a 8ª série) e Fase IV (2º grau - habilitação profissional de Auxiliar de Contabilidade), conforme plano de curso e "grades curriculares" (Parecer n.º 236/95 – CEDF). Em 1998, pela Portaria n.º 222-SE, de 19 de outubro de 1998, a escola obteve a condição de credenciada nos termos da Resolução n.º 1/98-CEDF, até 26/9/99.

Por economia processual, foram apensados aos autos dois processos, o de n.º 030.002313/99 e o de n.º 030.005005/99, sendo que o primeiro diz respeito ao Regimento Escolar e o segundo à Proposta Pedagógica do Centro Educacional *Genesis*. Tais processos tiveram suas folhas renumeradas em seqüência às folhas do Processo n.º 030.009291/99, que trata do recredenciamento.

Quanto ao Regimento Escolar (fls. 163 a 171) o DIE/SE, por competência (art. 154 Resolução n.º 2/98 – CEDF), considerou-o em condições de aprovação (fls. 149, 150 e 179).

II - ANÁLISE – O Centro Educacional *Genesis*, em 30/6/99, encaminhou a sua Proposta Pedagógica à Secretaria de Educação. O pleito foi autuado na mesma data. Portanto, a escola cumpriu o prazo estabelecido no § 1º do art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF. Contudo, não ocorreu o mesmo com o pedido de recredenciamento, que foi autuado em 17/11/99, quando o procedimento deveria ter sido concretizado 120 (cento e vinte) dias antes de findo o prazo de credenciamento, que acontecera em 26/9/99. No aspecto, vale observar que defasagens análogas têm sido relevadas por este Colegiado, considerando os trâmites relativos à reestruturação do Órgão.

Para obter recredenciamento as escolas devem comprovar sua melhoria qualitativa, a ser atestada pelo órgão de inspeção do sistema de ensino (ver art. 78 – Resolução n.º 2/98-CEDF). Essa providência foi cumprida pela escola (fls.50 a 53) e atestada pelo DIE/SE (fls. 53) com a afirmação "houve grande crescimento no trabalho desenvolvido pela escola". Pelo exame do relatório (fls.50 a



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

53) percebe-se que houve aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, qualificação de recursos humanos, modernização de equipamentos e instalações, organização de instituições escolares, ofertas de cursos de iniciação ao teatro e curso de Informática para o corpo discente e a comunidade. Esses fatos, o relatório conclusivo da inspeção prévia (fls. 174 a 177), e o pronunciamento da DOA/DIE (fls.179 e 180) recomendam o recredenciamento. A respeito, é oportuno registrar que a escola: a) entrou com pedido de aprovação da sua organização curricular, em 26/11/98, atendendo prazo disposto no art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF (fls.178); b) obteve laudo de vistoria da DEA/FEDF (fls. 181), datado de 10/5/00, que conclui estar a escola "apta para o funcionamento na modalidade de ensino proposta"; c) possui alvará, a título precário, por 12 (doze) meses, a partir de 10/12/99, em cujo verso o Chefe da Seção de Vistorias do CBMDF e o Oficial Vistoriante atestam que as instalações dos sistemas de proteção contra descarga atmosférica e outros, encontram-se em fase final de instalação (fls. 182 e v.).

A Proposta Pedagógica da escola (fls.163 a 171) foi examinada pelo DIE/SE em dois momentos (fls. 172,173 e fls. 174 a 177) e pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação (fls. 186 e 187). O documento é sucinto, merece ser aperfeiçoado em alguns aspectos redacionais, mas possibilita compreender quais são as pretensões da escola. A base da construção da Proposta são as finalidades e os princípios da educação básica definidos na Lei n.º 9.394/96 e em decorrentes normas federais e locais. Em conseqüência, o documento destaca o comprometimento da escola com a qualidade da educação e a construção de uma instituição educacional democrática que possibilite ao aluno sintonizar-se com seu tempo e comprometer-se com a sociedade em mudança, na direção da fraternidade, solidariedade e da justiça social. Os objetivos institucionais apresentam coerência com os fins e princípios.

A escola tem em vista a educação de jovens e adultos que não tiveram oportunidades educacionais em idade própria para os ensinos fundamental e médio. Assim, objetiva atendimento a esse público, via curso supletivo, nos termos da Lei n.º 9.394/96 e da Resolução n.º 2/98-CEDF, pretendendo que, ao final dos estudos, o aluno demonstre competências e habilidades para dominar conhecimentos e tecnologias, trabalhar, solucionar problemas, agir como cidadão responsável por si, pelo próximo e pela sociedade.

No que se refere à avaliação do aluno e à avaliação do desenvolvimento curricular, a Proposta destaca, para a primeira, processo contínuo em que aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos. A esse respeito, consultando o Regimento Escolar, confirma-se a linha contínua da avaliação que prevê recuperação paralela para os alunos que dela necessitarem no decorrer dos estudos. A norma regimental prevê, também, a recuperação final e especial, o que indica mais oportunidades para evitar a reprovação. O desenvolvimento curricular é avaliado em processo, pelo corpo docente e técnico da escola e tem em vista o aperfeiçoamento contínuo do trabalho educacional para garantir sucesso ao aluno (fls. 167 e 168).

Os recursos necessários ao desenvolvimento curricular (espaço físico, instalações, equipamentos e recursos humanos) estão listados a fls. 168 do documento. O DIE/SE, em inspeção prévia, registrou a existência desses recursos (Relatório de fls. 174 a 177).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Quanto aos procedimentos para aperfeiçoar os recursos humanos da instituição, o documento faz referência a treinamentos específicos para funcionários e a bolsas que recebem para estudarem na própria escola, bem como a reuniões pedagógicas permanentes e à participação de professores e técnicos em seminários, congressos etc, às expensas da mantenedora (fls. 169).

O último item do documento descreve sucintamente as formas de gestão administrativa e pedagógica. Quanto à constituição das equipes gestoras, respectivas naturezas, competências e atribuições há disposições no Regimento Escolar (fls. 128 a 132).

A organização curricular do Centro Educacional *Genesis* (fls. 171) foi encaminhada à Secretaria de Educação e autuada em 26/11/98, dentro do prazo legal, mas, àquela época, não foi submetida a este Colegiado. Em 27/6/2000, o diretor da escola encaminhou a este Conselho de Educação versão melhorada do mencionado documento que, anexada aos autos (fls. 190 a 193), merece exame.

A escola oferece educação de jovens e adultos, organizada nos termos da Lei n.º 9.394/96 (artigos 37 e 38), da Resolução n.º 2/98-CEDF (artigos 30, 34, 35, 36, 37, 38 e 39) e das diretrizes curriculares baixadas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE para os níveis fundamental e médio de ensino. Ressalte-se que, até a presente data, não foi homologada norma do CNE sobre diretrizes curriculares para a mencionada modalidade. Assim, a base da presente análise são as disposições legais e normativas citadas.

A oferta da escola volta-se para os cursos supletivos equivalentes ao ensino fundamental (5ª a 8ª série) e ao ensino médio. Portanto, as respectivas matrizes curriculares contemplam componentes da base nacional comum, específica para cada um dos níveis, e componentes da parte diversificada, quais sejam: Língua Estrangeira (Inglês) e Redação para os níveis fundamental e médio e mais Filosofia e Sociologia para esse último. Há previsão de horas para todos os componentes (ver anexos). Os alunos poderão ser dispensados de Educação Física, de acordo com a legislação específica vigente. O regime de estudos é semestral, com 20 (vinte) semanas de efetivo trabalho escolar para os dois níveis de ensino.

O curso supletivo em nível fundamental é ministrado nos turnos diurno e noturno, com duração de 1600 horas (Res. n.º 2/98-CEDF, art. 38, III), cumpridas em quatro semestres. O módulo/aula, no diurno, é de 50 minutos, o que possibilita 24 aulas em 5 dias, perfazendo 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. No noturno, a primeira aula, de 2ª a 6ª feira, tem 40 minutos de duração e as outras 50 minutos, perfazendo 1200 minutos ou 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. Tal funcionamento confirma as 400 horas/relógio em cada semestre, sem a inclusão dos recreios (20 minutos no diurno e 10 minutos no noturno).

O curso supletivo em nível médio também é ministrado nos turnos diurno e noturno, mas em três semestres de 400 horas cada um. No diurno, são ministradas 24 horas/aula de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, somando 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. Os módulos/aula, para o noturno, são iguais aos do curso de nível fundamental, o que possibilita o cumprimento de 20 horas de efetivo trabalho escolar semanal. Assim, em três semestres a duração total do curso é de 1200 horas/relógio (Res. n.º 2/98-CEDF, art. 38, IV).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Para os dois níveis de ensino, a escola prevê trabalhar com temas transversais e, também, utilizará os parâmetros curriculares nacionais como base para ampliar conteúdos que favoreçam o desenvolvimento de competências e o aperfeiçoamento da formação geral dos alunos.

A escola faz referência à preparação vocacional dos alunos, integrada aos componentes curriculares, o que, associado ao previsto na sua Proposta Pedagógica, é apoio à preparação para o trabalho.

Ainda, associando o exposto na Proposta Pedagógica com as observações que complementam as matrizes curriculares, percebe-se que a escola procura o caminho da interdisciplinaridade e da contextualização para trabalhar os componentes curriculares. Não é fácil, mas o apoio da avaliação de processo - contínua e persistente – do desenvolvimento curricular poderá, efetivamente, ajudar a escola a encontrar o que busca.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) conceder credenciamento, por mais três anos, para o Centro Educacional *Genesis*, localizado no Setor D-Sul, Lote 3, Taguatinga-DF, mantido pelo CESPRO - Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) aprovar as matrizes curriculares para os cursos supletivos, correspondentes aos ensinos fundamental e médio, que devem ser anexadas a este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados em conformidade com as matrizes ora aprovadas e o Regimento Escolar;
- e) recomendar que o Centro Educacional *Genesis* observe, quanto aos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, o tratamento previsto na Resolução CEB n.º 3/98-CNE, bem como observe os estritos limites da legislação vigente para dispensar alunos, dos turnos diurnos, das práticas de Educação Física.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de julho de 2000.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 5.7.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL GENESIS

Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) **Regime:** Semestral **Turno:** Diurno **Módulo:** 20 semanas

Turno: Diamo			
COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUN	ENSINO FUNDAMENTAL	
	MATUTINO	VESPERTINO	
Língua Portuguesa	5	5	
Educação Física	2	2	
Artes	2	2	
Matemática	4	4	
Ciências	3	3	
História	3	3	
Geografia	3	3	
L.E.M. – Inglês	1	1	
Redação	1	1	
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		24	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	
	COMPONENTES CURRICULARES Língua Portuguesa Educação Física Artes Matemática Ciências História Geografia L.E.M. – Inglês Redação LOS/AULA SEMANAIS	COMPONENTES CURRICULARES ENSINO FUN MATUTINO Língua Portuguesa 5 Educação Física 2 Artes 2 Matemática 4 Ciências 3 História 3 Geografia 3 L.E.M. – Inglês 1 Redação 1 LOS/AULA SEMANAIS 24	

OBSERVAÇÕES:

- Serão ministrados 24 (vinte e quatro) módulos/aula semanais, distribuídos e executados por meio de módulos/aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.
- 2. O Curso Supletivo/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) tem a duração de 4 (quatro) semestres.
- 3. Com o objetivo de levar o aluno do ensino fundamental a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.
- 4. Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino fundamental.
- 5. Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola.
- O aluno poderá ser dispensado de Inglês mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.
- 7. O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, dispensas médicas e demais casos previstos por Lei, será dispensado da Educação Física, de acordo com a legislação em vigor.
- 8. A Preparação para o Trabalho permeia todos os conteúdos programáticos sendo integrada aos componentes curriculares.
- 9. No Curso Supletivo/Ensino Fundamental, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.
- 10. Quanto ao horário de funcionamento
 - Matutino iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 12 (doze) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.
 - Vespertino iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 13 (treze) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 18 (dezoito) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL *GENESIS*Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental (5ª a 8ª série)

Regime: Semestral

Turno: Noturno

Módulo: 20 semanas

CONSTITUIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL	
DO CURRÍCULO		NOTURNO	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	
	Educação Física	2	
	Artes	2	
	Matemática	4	
	Ciências	3	
	História	3	
	Geografia	3	
PARTE	L.E.M. – Inglês	2	
DIVERSIFICADA	Redação	1	
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		25	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão ministrados 25 (vinte e cinco) módulos/aula semanais, distribuídos e executados de segunda à sexta-feira, com 05 (cinco) módulos/aula diários, sendo que o 1º (primeiro) módulo/aula de cada dia tem 40 (quarenta) minutos de duração e os outros 4 (quatro) módulos/aula de cada dia têm duração de 50 (cinqüenta) minutos, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.
- 2. Curso Supletivo/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) tem a duração de 4 (quatro) semestres.
- 3. Com o objetivo de levar o aluno do ensino fundamental a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.
- 4. Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino fundamental.
- 5. Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola
- O aluno poderá ser dispensado de Inglês mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.
- 7. A Educação Física não é oferecida no noturno, de acordo com a legislação em vigor.
- 8. A Preparação para o Trabalho permeia todos os conteúdos programáticos sendo integrada aos componentes curriculares.
- 9. No Curso Supletivo/Ensino Fundamental, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.
- 10. Quanto ao horário de funcionamento, iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 18 (dezoito) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 22 (vinte e duas) horas e 50 (cinqüenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo III do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL *GENESIS* **Educação de Jovens e Adultos:** Curso Supletivo em nível de Ensino Médio

Regime: Semestral Turno: Diurno Módulo: 20 semanas

Regime: Semestral	Turno: Diurno		Modulo: 20 semanas		
CONSTITUIÇÃO		COMPONENTES	ENSING	ENSINO MÉDIO	
DO CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	MATUTINO	VESPERTINO	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	
		Educação Física	1	1	
		Artes	1	1	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4	
		Física	2	2	
		Química	2	2	
		Biologia	3	3	
	Ciências Humanas e suas	História	2	2	
	Tecnologias	Geografia	2	2	
PARTE DIVERSIFICADA Filosofia e Sociologia L.E.M Inglês Redação		1	1		
		L.E.M Inglês	1	1	
		Redação	1	1	
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		24	24		
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		400	400		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão ministrados 24 (vinte e quatro) módulos/aula semanais, distribuídos e executados por meio de módulos/aula com duração de 50 (cinqüenta) minutos, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.
- 2. O Curso Supletivo/Ensino Médio tem a duração de 3 (três) semestres.
- 3. Com o objetivo de levar o aluno do ensino médio a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.
- 4. Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino médio.
- 5. Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola.
- O aluno poderá ser dispensado de Inglês mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.
- 7. O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, dispensas médicas e demais casos previstos por Lei, será dispensado da Educação Física, de acordo com a legislação em vigor.
- 8. A Preparação Vocacional do aluno é realizada através de: Palestras, Encontros e Pesquisas, sendo estes integrados aos componentes curriculares.
- 9. No Curso Supletivo/Ensino Médio, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.
- 10. Quanto ao horário de funcionamento:
- **Matutino** iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 12 (doze) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.
- Vespertino iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 13 (treze) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 18 (dezoito) horas, com intervalo de 20 (vinte) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Anexo IV do Parecer n.º 132/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Educação de Jovens e Adultos: Curso Supletivo em nível de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL GENESIS

Regime: Semestral Turno: Noturno **Módulo:** 20 semanas CONSTITUIÇÃO ÁREAS DE ENSINO MÉDIO COMPONENTES CURRICULARES DO CURRÍCULO **CONHECIMENTO NOTURNO** Língua Portuguesa 4 Linguagens, Códigos e Educação Física suas Tecnologias Artes 1 Matemática 4 **BASE** Ciências da Natureza, Física 3 **NACIONAL** Matemática e suas **COMUM** 3 Química Tecnologias 3 Biologia 2 Ciências Humanas e suas História Tecnologias Geografia 2 Filosofia e Sociologia 1 L.E.M. - Inglês PARTE DIVERSIFICADA 1 Redação

OBSERVAÇÕES:

1. Serão ministrados 25 (vinte e cinco) módulos/aula semanais, distribuídos e executados de segunda à sexta-feira, com 5 (cinco) módulos/aula diários, sendo que o 1º (primeiro) módulo/aula de cada dia tem 40 (quarenta) minutos de duração e os outros 4 (quatro) módulos/aula de cada dia têm duração de 50 (cinqüenta) minutos, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de efetivo trabalho escolar.

25

400

2. O Curso Supletivo/Ensino Médio tem a duração de 3 (três) semestres.

TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS

TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS

- 3. Com o objetivo de levar o aluno do ensino médio a refletir sobre a realidade social, serão desenvolvidos temas transversais, integrados aos diversos componentes curriculares, tais como: Drogas, Sexualidade, Ética, Ecologia, Saúde e Família, entre outros considerados, na época, de relevância curricular.
- 4. Com o objetivo de desenvolver a sensibilidade artística, o gosto pelo belo e proporcionar o reconhecimento das técnicas utilizadas na obra de arte, são oferecidas atividades práticas para todos alunos do ensino médio.
- 5. Com base nos Parâmetros Curriculares nacionais, são oferecidos conteúdos que visam ao desenvolvimento da capacidade cognitiva do aluno. Há, também, inclusão de temas que favorecem o aperfeiçoamento dos aspectos formativos, afetivos, sociais e políticos, selecionados pelos professores em seus respectivos componentes curriculares, compondo os temas significativos adotados pela escola.
- O aluno poderá ser dispensado de Inglês mediante comprovação de estudos realizados em instituições educacionais específicas, gozando do aproveitamento de estudos.
- 7. A Educação Física não é oferecida no noturno, de acordo com a legislação em vigor.
- 8. A Preparação Vocacional do aluno é realizada através de: Palestras, Encontros e Pesquisas, sendo estes integrados aos componentes curriculares.
- 9. No Curso Supletivo/Ensino Médio, será dado ênfase ao estudo conforme as áreas de conhecimento, cujos conteúdos dos componentes curriculares que as compõem são desenvolvidos de forma interdisciplinar.
- 10. Quanto ao horário de funcionamento, iniciamos o 1º (primeiro) módulo/aula às 18 (dezoito) horas e 40 (quarenta) minutos e finalizamos o 5º (quinto) módulo/aula às 22 (vinte e duas) horas e 50 (cinqüenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) módulo/aula.